



PARECER TÉCNICO
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO
DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/15780/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	04/09/2023

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.	
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Plantio de cana de açúcar	
TAXA FLORESTAL:	Madeira nativa (4,949 m³) - DAE nº 2901302491693 – R\$233,07 (comprovante: fl. 34-35) Lenha nativa (39,229 m³) - DAE nº 2901302491286 – R\$276,63 (comprovante: fl. 36-37)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	Madeira + Lenha (44,17 m³) - DAE nº 15.013257255-69 – RS 1.335,18 (comprovante: fl. 74-75)
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM 09-2023-0006807-01-019 R\$ 340,45 (comprovante (fl. 75-76) / GAM 09-2024-0000541-01-01-2 R\$454,83 9(fl.100-101)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	José Divino Nunes da Lapa e outros	2.2. CNPJ/CPF:	060.784.786-72
2.3. ENDEREÇO:	Rua 12, nº 68, apto. 1202, PQ. Solar do Agreste CEP: 38.120-000- Rio Verde-MG		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Claudia Savoia de Paiva Machado	2.5. CNPJ/CPF	281.105.168-66
2.6. OBSERVAÇÃO:	2.6.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folhas 20 e 21 do PA, que a autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.6.2. ATÉ 15 ÁRVORES/ha. Processo simplificado de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Velha de Baixo				
3.2. ENDEREÇO:	BR-262 de Uberaba a Cidade de Campo Florido, percorrer 32,5 km, convergir a direita, percorrer 0,93 Km, seguir por 1,76 Km, convergir a esquerda até a propriedade.				
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	43.136	FOLHA	5-6		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA	52	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°46'28.17" S	LONGITUDE	48° 15'45,9" O
	UTM: X:	786820.90 m S	Y:	7811153.96 m E	FUSO:
3.7. CAR					
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS:	TOTAL (ha)	28,93		FOLHA	88
	RESERVA LEGAL (ha)	4,6887		FOLHA	89
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	1,8021		FOLHA	89
3.7.2. REGISTRO NO CAR:	MG-3170107-551D58FDE82415F882415F88728A68A796F2A4			FOLHA	88
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.			FOLHA	CAR

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input checked="" type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO	QUANTIDADE	
	Nativas	114	
	Exóticas	3	
	Ipês-amarelos	***	
	Pequizeiros	18	
	Palmeiras	8	



	Mortas	12		
	TOTAL	155		
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	155 (cento e cinquenta e cinco)			
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	23,0652 ha			
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Implantação de cana- de -açúcar			
4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA	<input type="checkbox"/> OUTRA	
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Árvores do Bioma Cerrado.			
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Razoável, sem aparente infestação de praga (fl. 42), e verificação in loco.			
4.11. DATA DA VISTORIA:	01/02/2024			
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS/ÁREAS A SEREM PRESERVADOS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	QUANTIDADE:	-

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 104)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	39,229	Será estocado e destinado/utilizado na propriedade (fl. 47).
5.1.2. LENHA PLANTADA:	***	
5.1.3. MADEIRA NATIVA:	4,949	
5.1.4. MADEIRA PLANTADA:	***	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	44,178	

6. COMPENSATÓRIA					
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:					
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33 				
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	6.2.1. De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal , para cumprimento da compensação ambiental				
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	6.3.1. DAE nº 0701302493067 - R\$ 4.533,21 (fl.38-39) * Referente a 9 pequizeiros, 50% de 18 que serão suprimidos *Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.				
6.3. ÁREA DE SUPRESSÃO TOTAL:	23,0652 há (fl.52)				
6.4. RENDIMENTO LENHOSO TOTAL:	4,949 m³ (fl. 45)				
6.5. RENDIMENTO LENHOSO DE NATIVAS:	39,229 m³ (fl. 45)				
6.6. PROPORÇÃO DA REPOSIÇÃO DE PROTEGIDAS:					
	VOLUME (m³)	PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO		NÚMERO DE INDIVÍDUOS A SEREM PLANTADOS	
6.6.1.	6,473	10	:	1	90 - referente a 9 suprimidos (PTRF fl. 77-86)

6. COMPENSATÓRIA			
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:			
<ul style="list-style-type: none"> Lei Estadual nº 20.308/2012 Decreto Estadual nº 47.749/2019 Lei Municipal Complementar 389/2008 	<ul style="list-style-type: none"> Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017 Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33 		
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal , para cumprimento da compensação ambiental.		
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	6.3.1. DAE nº 07.013024930-67 - R\$ 4.533,21 (fl.38-39)		



7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INVENTÁRIO FLORESTAL

7.1. NOME:	Marciano Eduardo Garcia de Silveira	7.2. Nº REGISTRO:	057245/04-D
7.3. TIPO DOC.:	(X) ART () RRT Nº DOC.:	MG20232321504	FOLHA 56

8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO: 21/02/2023

9. PARECER TÉCNICO

9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:	(X) DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO
9.2. JUSTIFICATIVA:	Até 15 ÁRVORES/ha, em consonância ao Processo simplificado de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.
9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):	03 (três) anos

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO

NOME:	Daniel Correa Carvalho - CREA MG 67161/D	ASS.:	
-------	--	-------	--

11. CIÊNCIA

NOME:	CHEFE DRA:	Rick Max Aramaki	ASS.:	
	JURÍDICO:	Letícia Rezende Giani	ASS.:	
	SEC. ADJUNTO:	Vinícius Arcanjo da Silva	ASS.:	
	SECRETÁRIO:	Edno César da Silveira	ASS.:	

12. CONSIDERAÇÕES

- 12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 12.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 12.4. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 12.5. Concluímos que NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.
- 12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

